LEI N.º 1.357, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "MELHOR IDADE SAUDÁVEL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa "Melhor Idade Saudável" que terá por objetivo ministrar aulas gratuitas de educação física às pessoas com sessenta anos ou mais.

Parágrafo único. Sempre que possível, as aulas previstas no *caput* deste artigo deverão ser ministradas ao ar livre com a utilização de espaços públicos como praias ou parques.

Art. 2.º As aulas a que se refere o *caput* do artigo 1.º desta Lei deverão ser ministradas exclusivamente por professores de educação física, devidamente credenciados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), sendo permitida a atuação de estagiários e monitores como auxiliares.

Art. 3.º Por razões sanitárias, devido à pandemia por COVID-19, o número de alunos por aulas poderá ser limitado, conforme as orientações do órgão municipal competente.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas, ligadas ao seguimento de educação física, priorizando aquelas que já atuem com pessoas idosas, para a devida consecução desta Lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de setembro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.° 20/2021 Vereador Autor Leandro de Paula Silva